EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2026

INTERESSADO: Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Leste de Minas – CIDES LESTE. Recebimento das Propostas: A partir da publicação do Edital. Abertura das Propostas: 18 de novembro de 2026 às 10:00h. Encerramento do Recebimento das Propostas: Até as 09:59h do dia 18 de novembro de 2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local da Sessão Pública: Plataforma AMM Lícita (Licitar Digital) – www.licitardigital.com.br. Pregoeiro: Alaôr Charles Barboza Táboas. Critério de Julgamento: Menor preço por lote. Modo de Disputa: Aberto. Esclarecimentos: Exclusivamente pela Plataforma AMM Lícita (Licitar Digital) – www.licitardigital.com.br. Contatos:

- Telefone: (33) 3329-7330
- E-mail institucional: secretariaexecutiva@cidesleste.com.br
- Horário de Funcionamento: Das 08h00 às 17h00.

1 - PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS – CIDES LESTE, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, conforme especificações constantes do Termo de Referência, observadas as disposições deste Edital e seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial, Alaôr Charles Barboza Táboas, designado nos termos da legislação vigente, com o auxílio da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

1.3. O Edital, seus anexos e demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIDES LESTE (https://cidesleste.com.br/?i=licitacoes) e na Plataforma AMM Lícita (Licitar Digital) www.licitardigital.com.br.

1.4. Toda e qualquer alteração referente ao presente certame, inclusive avisos, esclarecimentos, retifications, adendos, suspensões ou revogações, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na Plataforma AMM Lícita (Licitar Digital) e no sítio eletrônico oficial do CIDES LESTE.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

1.5. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações referentes ao presente procedimento licitatório, não cabendo ao CIDES LESTE qualquer responsabilidade pela perda de prazos ou pelo desconhecimento de informações decorrentes da não consulta aos meios oficiais de divulgação.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, com utilização de equipamento nebulizador à UBV acoplado em caminhonete 4x4 e cobertura de todos os gastos envolvidos na ação, conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, destinados ao atendimento dos 35 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Coronel Fabriciano, divididos em 3 (três) conjuntos UBV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

Lote	Especificação	Qtd. Meses	Nº Conjuntos UBV	Valor Estimado Global
1	Prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a UBV-Veicular (conjuntos com equipamento nebulizador, caminhonete 4x4, motorista, operador, manutenção preventiva/corretiva, insumos, combustíveis e demais encargos operacionais) para período sazonal (6 meses).	6	3	R$ 1.530.000,00

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Das Condições Gerais 3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. 3.1.2. A participação nesta licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos seus anexos e da legislação aplicável. 3.1.3. O descumprimento de quaisquer condições previstas neste Edital poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

3.2. Da Participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte 3.2.1. A participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI observará o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.3. Das Vedações 3.3.1. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Sociedade empresária da qual o dirigente ou gestor do CIDES LESTE ou fiscal do contrato seja sócio, diretor ou gerente;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP) atuando nessa condição;
- h) Consórcios de empresas, salvo expressa autorização justificada, sendo vedada a participação neste certame devido à necessidade de responsabilização operacional direta e unitária por conjunto UBVs
- i) Pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) Empresas estrangeiras que não funcionem regularmente no País;
- k) Cooperativas que não atendam às disposições da legislação específica ou cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado;
- l) Empresas que integrem o mesmo grupo econômico e apresentem propostas para o mesmo item, quando caracterizada atuação conjunta ou interesse econômico comum capaz de comprometer a competitividade do certame;

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- m) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

- n) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- o) Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ou em outros cadastros impeditivos mantidos pelos órgãos de controle;

- p) Empresas em processo de falência, liquidação ou dissolução, ressalvada a empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que comprove a viabilidade econômica de suas atividades mediante apresentação de certidão judicial e plano de recuperação homologado;

- q) Pessoa física ou jurídica que, nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

3.3.2. A Administração poderá realizar consultas junto ao CEIS, CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Lista de Inidôneos do TCU e demais cadastros pertinentes para verificação de impedimentos.

3.3.3. A tentativa de participação mediante fraude, simulação, interposição de pessoas ou utilização abusiva da personalidade jurídica sujeitará a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma AMM Licita (Licitar Digital) – www.licitardigital.com.br, em campo próprio do sistema.

4.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes e, quando necessário, pelo Setor Jurídico, responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. O acolhimento da impugnação implicará a adoção das medidas necessárias à correção do ato convocatório, podendo resultar na redesignação da data da sessão pública, quando a alteração impactar a formulação das propostas.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

4.5. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante utilização da Plataforma AMM Lícita, observadas as condições de segurança, autenticação e criptografia previstas pelo sistema.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento junto à Plataforma AMM Lícita, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

5.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo ao CIDES LESTE, à plataforma eletrônica ou a terceiros qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida.

5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal implica presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame e responsabilidade pelos atos praticados no sistema.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.6. O envio da proposta implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar eletronicamente, em campo próprio do sistema, que:

- a) não incorre em quaisquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b) atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;
- d) a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- e) os preços ofertados contemplam todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- f) possui pleno conhecimento das condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

Assinado por 1 pessoa: ALVOR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- g) não emprega menor em condições proibidas pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

- h) não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva;

- i) quando for o caso, encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, quando exigido pelo sistema, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e horário fixados para abertura da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha pessoal e intransferível.

6.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas antes da fase de lances.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados ao Pregoeiro para análise e, posteriormente, para acesso público por meio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ALAOR CHARLES BARBOZA TABOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

6.8. Os documentos complementares à proposta ou à habilitação, quando necessários para esclarecimento, confirmação ou saneamento de informações já apresentadas, poderão ser solicitados pelo Pregoeiro, devendo ser encaminhados no prazo fixado na convocação, nunca inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

6.9. Somente haverá necessidade de apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida fundamentada acerca da autenticidade ou integridade dos documentos eletrônicos apresentados.

- 6.9.1. Nessa hipótese, os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.10. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.11. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública juramentada para a língua portuguesa.

6.12. Havendo necessidade de análise detalhada da documentação ou realização de diligências, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a data e o horário de sua retomada.

6.13. Será inabilitado o licitante que deixar de comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, contendo:

- 7.1.1. O valor unitário e total do lote, conforme definido no critério de julgamento estabelecido neste Edital;

- 7.1.2. A descrição detalhada do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, indicando marca, modelo, fabricante, garantia e demais informações exigidas para cada item, quando aplicável.

7.2. Todas as especificações constantes da proposta vincularão a futura contratação.

7.3. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TABOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

7.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores em razão de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente fixados pela Administração e os demais limites previstos na legislação aplicável.

7.7. Havendo divergência entre as especificações constantes da plataforma eletrônica e as constantes do Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema eletrônico até o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

7.9. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R$), observando-se o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI (quando aplicável): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

- c) Sociedade por ações: ato constitutivo acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- e) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- f) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

- g) Quando for o caso, comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mediante declaração própria ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

 - a.1) Em caso de recuperação judicial, será admitida a participação da empresa que demonstre a viabilidade econômica de suas atividades, mediante apresentação de plano de recuperação homologado judicialmente ou documento equivalente aceito pela Administração.

8.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante;

- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

8.5. Declarações e Qualificação Técnica (Conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.442/2025)

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante executado o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação;

- b) Licença Ambiental expedida pelo órgão competente (municipal ou estadual) devidamente válida e atualizada para o ano vigente;

- c) Alvará Sanitário para o trabalho com inseticidas expedido pelo órgão competente, devidamente válido na forma da legislação vigente;

- d) Habite-se sanitário, expedido pelo órgão competente, devidamente válido, conforme a Instrução Normativa MS IN nº 16 da ANVISA;

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TABOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- e) Licenças nos termos da RDC nº 622 da ANVISA para empresas prestadoras de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

- f) Comprovação de dispor de profissional de nível superior como engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou mecânica industrial ou mecânica mecatrônica, legalmente habilitado e ativo pelo CREA ou CFT, ou contrato com terceiros para as manutenções corretivas e preventivas dos aspersores;

- g) Certidão de registro do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho de Classe Regional (CREA, CRMV, CRBIO, CRQ ou CRF);

- h) Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) das caminhonetes 4x4 em uso, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, devidamente regularizadas;

- i) Cópia da Nota Fiscal do aspersor dos equipamentos envolvidos nas operações (próprios ou locados);

- j) Relatórios de parametrização dos equipamentos aspersores, análise do espectro de gota e medição de vazão (com data de realização de no máximo 30 dias anteriores à data de início das atividades);

- k) Documento que comprove que os conjuntos UBV-Veicular estão em condições de realização de testes, medições, diagnósticos, manutenções e calibração;

- l) Termo de compromisso e responsabilidade com as embalagens vazias de inseticidas para devida devolução às URS para logística reversa;

- m) Comprovação de realização com certificação do curso on-line assíncrono pelo AVA SES-MG ou outro indicado pela SES-MG para o condutor e profissionais envolvidos;

- n) Termo ou documento que comprove a responsabilidade e disponibilidade de Estação de Tratamento de Resíduos próprio ou vínculo de prestação de serviço junto à empresa responsável por descartes de sobras e restos de produtos.

8.6. Demais Condições 8.6.1. O Pregoeiro realizará consulta aos cadastros oficiais de sanções, inclusive:

- I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

- II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

- III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

- IV – Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- V – Demais cadastros que venham a ser exigidos pela legislação.

8.6.2. A existência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública implicará a inabilitação da licitante.

NOTA 01: A consulta realizada em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

NOTA 03: A ausência de documento passível de consulta eletrônica não acarretará automaticamente a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro promover diligência para obtenção da informação necessária.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

- a) não atendam às exigências do Edital e do Termo de Referência;
- b) contenham vícios insanáveis;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) não contenham as especificações mínimas exigidas para o objeto.

9.3. Será desclassificada a proposta que permita a identificação da licitante antes do encerramento da fase de lances, quando tal identificação comprometer o sigilo do certame.

9.4. Toda desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.5. A classificação preliminar não impede o posterior julgamento pela desclassificação da proposta durante a fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na etapa competitiva.

9.7. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras do sistema eletrônico.

9.10. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado.

9.11. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01 (um centavo).

9.12. Será adotado o modo de disputa ABERTO.

9.13. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

9.14. Encerrado esse período, o sistema promoverá automaticamente prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais do período em curso.

9.15. Não havendo novos lances, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.16. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do menor lance registrado, sem identificação do respectivo autor.

9.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiro pelo sistema.

9.18. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.19. Persistindo a desconexão por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes, observadas as regras da plataforma eletrônica.

9.20. O licitante que não apresentar lances permanecerá concorrendo com o valor de sua proposta inicial.

9.21. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.22. Considera-se empate ficto quando a proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada por empresa não enquadrada nessas categorias.

9.23. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo definido pelo sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ALAOR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

9.24. Não ocorrendo o desempate, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, observada a ordem de classificação.

9.25. Permanecendo o empate após aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será realizado sorteio eletrônico pelo sistema.

9.27. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

9.28. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará disponível para acompanhamento dos demais licitantes.

9.29. Quando necessário, o Pregoeiro solicitará o envio da proposta readequada ao valor final negociado, fixando prazo não inferior a 2 (duas) horas para apresentação.

9.30. Encerrada a negociação, o Pregoeiro procederá à análise de aceitabilidade da proposta e dará início à fase de habilitação.

9.31. O credenciamento da licitante junto à Plataforma AMM Licita equivalerá à assinatura eletrônica dos documentos gerados automaticamente pelo sistema durante a condução do certame.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado da contratação e quanto ao atendimento das especificações constantes do Edital e do Termo de Referência.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

- I – Contiver vícios insanáveis;
- II – Não obedecer às especificações técnicas previstas no Edital ou no Termo de Referência;
- III – Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo aceitável definido pela Administração, quando houver;
- IV – Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pelo Pregoeiro;

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- V – Apresentar desconformidade com quaisquer exigências do Edital que comprometam o julgamento objetivo.

10.3. Qualquer licitante poderá requerer, de forma fundamentada, a realização de diligências para aferição da exequibilidade ou legalidade das propostas apresentadas.

10.4. Quando necessária a realização de diligência ou saneamento da proposta, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando previamente a data e horário de sua retomada, mediante registro no sistema eletrônico.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares necessários à análise da proposta, fixando prazo razoável para sua apresentação, não inferior a 02 (duas) horas.

10.6. O prazo concedido poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação do Pregoeiro.

10.7. Poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, certificações, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar as características do objeto ofertado.

10.8. Se a proposta da primeira colocada for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

- 10.8.1. Nos casos de julgamento por lote, a desclassificação de item essencial que comprometa a composição do lote poderá ensejar a desclassificação da proposta para o respectivo lote.

10.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão, a nova data e horário serão informados aos participantes por meio do sistema eletrônico.

10.10. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante melhor classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

10.11. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e ficará registrada para consulta dos interessados.

10.12. Encerrada a fase de negociação e aceita a proposta, será iniciada a fase de habilitação.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às exigências de habilitação, especificações técnicas e demais requisitos do Edital.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

11.3. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação ou tenha sua proposta desclassificada, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação.

11.4. Em caso de divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que contrariem as disposições deste Edital, da Lei nº 14.133/2021 ou demais normas aplicáveis.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) não permitam a perfeita identificação do objeto ofertado;
- b) contenham condições incompatíveis com as exigências do Edital;
- c) sejam consideradas inexequíveis ou incompatíveis com os preços praticados no mercado.

11.7. Quando não houver apresentação de lances, será verificada a compatibilidade da proposta com o valor estimado da contratação.

11.8. Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, ficando assegurado o direito à interposição de recurso administrativo na forma deste Edital.

11.9. A Administração poderá rever a habilitação ou a classificação da licitante vencedora caso sejam constatados fatos supervenientes ou informações que demonstrem o descumprimento das condições exigidas para participação no certame.

11.10. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

12.1. Encerrada a fase de negociação, quando houver, a proposta final da licitante provisoriamente vencedora será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico.

- 12.1.1. O credenciamento da licitante junto à Plataforma AMM Licita equivalerá à assinatura eletrônica da proposta ajustada gerada pelo sistema.

- 12.1.2. Nos casos em que o objeto for composto por mais de um item agrupado em lote, o sistema poderá promover automaticamente a redistribuição proporcional dos descontos ofertados.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- 12.1.3. Quando necessário para a adequada análise da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar o envio da proposta readequada ao valor final ofertado, contendo a composição dos preços unitários e totais.

- 12.1.4. A proposta readequada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

- 12.1.5. Quando a natureza do objeto exigir, poderão ser solicitadas planilhas, composições de custos, memoriais, catálogos, fichas técnicas ou outros documentos complementares.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e verificada a regularidade da habilitação, será concedido prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso, autorizando a adjudicação do objeto ao vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Recebida a intenção de recurso, o Pregoeiro verificará exclusivamente os pressupostos de admissibilidade.

13.4. Admitido o recurso, a recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais por meio do sistema eletrônico.

13.5. As demais licitantes ficarão automaticamente intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do encerramento do prazo da recorrente.

13.6. O acolhimento do recurso importará apenas na invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.2. Havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após o julgamento definitivo.

14.3. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ALVOR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

14.4. A homologação do certame não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito para os licitantes classificados, observadas as disposições da legislação vigente.

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. Das Obrigações da Contratada 15.1.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, no Contrato e demais documentos que integram o processo, a Contratada obriga-se a:

- 15.1.1.1. Manter atualizados seus endereços eletrônicos (e-mail), telefônico e demais meios de comunicação durante toda a vigência do contrato e das execuções dele decorrentes;

- 15.1.1.2. Executar a prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, com utilização de equipamento nebulizador à UBV acoplado em caminhonete 4x4, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 10.442/2025;

- 15.1.1.3. Arcar integralmente com todos os custos operacionais, incluindo combustível veicular, combustível para o equipamento aspersor, álcool etanol para limpeza, fluidos, óleos, peças, correias, manutenções preventivas e corretivas, EPIs, bem como despesas trabalhistas e encargos dos profissionais envolvidos (condutor e operador/apoio);

- 15.1.1.4. Disponibilizar sistema de georreferenciamento em tempo real com precisão de 3 metros, fornecendo relatórios, mapas e croquis detalhados das rotas e quarteirões atendidos;

- 15.1.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos de reparo e substituição em caso de falhas mecânicas ou paradas críticas (24h a 72h conforme o componente);

- 15.1.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 15.1.1.7. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- 15.1.1.8. Responder pelos danos causados à Administração, aos municípios ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;

- 15.1.1.9. Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todas as informações e documentos solicitados.

15.2. Das Obrigações do Contratante 15.2.1. Emitir as Ordens de Serviço ou fornecimento conforme as demandas aprovadas pela SES/MG e pelos municípios consorciados. 15.2.2. Receber provisória e

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

definitivamente o objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência. 15.2.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato. 15.2.4. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhamento da execução contratual. 15.2.5. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível. 15.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Edital, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida. 15.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 15.2.8. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto contratado.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, conforme minuta constante nos anexos deste Edital.

16.2. O contrato será assinado pelo CIDES LESTE e pela empresa vencedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CIDES LESTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da supervisão da SES/MG.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.

17.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, Contrato e proposta vencedora;
- c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- d) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade identificada;
- e) solicitar correções, substituições ou complementações quando necessárias;
- f) atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TABOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- g) encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades.

17.4. Compete ao Gestor do Contrato:

- a) acompanhar a execução global da contratação;
- b) adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- c) promover a instrução dos processos de pagamento;
- d) propor alterações, prorrogações, revisões ou rescisões, quando cabíveis;
- e) instruir processos de aplicação de sanções administrativas.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado na forma, condições, prazos, documentos exigidos e demais critérios estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à verificação do cumprimento de metas por meio dos Instrumentos de Medição de Resultado (IMR) e à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas durante o certame.

18.3. Eventuais atrasos de pagamento observarão as disposições constantes do Termo de Referência, do Contrato e da legislação vigente.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias;

- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou parcela inadimplida, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto.

19.4. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

20 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Os serviços de UBV-veicular deverão ser executados nas localidades pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Coronel Fabriciano, abrangendo os 35 municípios adscritos, conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 10.442/2025.

20.2. A execução do serviço ocorrerá durante o período sazonal compreendido entre os meses de dezembro a maio, totalizando 6 meses, com disponibilização de 3 (três) conjuntos UBV-veicular.

20.3. Todas as despesas decorrentes da operação, manutenção, combustíveis e insumos correrão por conta exclusiva da Contratada.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Homologado o procedimento licitatório, será formalizado o respectivo Contrato Administrativo e emitida a Ordem de Serviço.

21.2. É vedada a subcontratação total do objeto.

21.3. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do CIDES LESTE, situado na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, pelo telefone (33) 3329-7330, pelo e-mail institucional secretariaexecutiva@cidesleste.com.br, ou por meio da Plataforma AMM Lícita (Licitar Digital) www.licitardigital.com.br.

Caratinga – MG, 28 de outubro de 2026.

Priscylla Beatriz Moreira Oliveira Heringer

Secretaria Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TABOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

TERMO DE REFERÊNCIA

- **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

A prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais compõe recurso de custeio para a realização de serviço de aplicação espacial por Ultra Baixo Volume (UBV) a frio, com a utilização de equipamento Nebulizador à UBV, também denominado como aspersor de inseticida à UBV, acoplado em caminhonete 4X4 e todos os gastos envolvidos na ação, conforme ANEXO IV da Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de setembro de 2025 e suas respectivas alterações.

Tabela 1: Descritivo, quantitativo e valor de referência.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD MESES	Nº DE CONJUNTO DE UVB-VEICULAR	VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DO SERVIÇO POR UBV-VEICULAR	VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO
1	Prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticidas a Ultrabaixo Volume a frio em conjuntos que incluem Equipamento Nebulizador à UBV, acoplado em caminhonete com condutor, incluindo aferição e calibração do equipamento de UBV, manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e veículos, treinamento de equipes e demais custos operacionais por conta da contratada. Prestação de serviço a ser realizada de dezembro a maio, totalizando 6 meses de período sazonal, de acordo com as diretrizes elencadas na Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de	Mês	6	3	R$ 85.000,00	R$ 1.530.000,00

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

	setembro de 2025 e suas respectivas alterações.					

O CIDESLESTE participa da Política Estadual para Vigilância, Prevenção e Controle das Arboviroses no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais, pertencente à Unidade Regional de Saúde (URS) de Coronel Fabriciano, que abrange 35 municípios da região. O atendimento será realizado com a disponibilização de 3 (três) conjuntos de equipamentos UBV (Ultra Baixo Volume), durante o período sazonal, compreendido entre os meses de dezembro a maio.

Os municípios que compreendem a URS Coronel Fabriciano são: Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Caratinga, Coronel Fabriciano, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Entre Folhas, Iapu, Imbé de Minas, Inhapim, Ipaba, Ipatinga, Jaguaraçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Piedade de Caratinga, Pingo d'Água, Santa Bárbara do Leste, Santa Rita de Minas, Santana do Paraíso, São Domingos das Dores, São João do Oriente, São Sebastião do Anta, Timóteo, Ubaporanga, Vargem Alegre e Vermelho Novo.

A contratação será realizada mediante licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, na forma de disputa "aberto" que será aferido pelo critério de julgamento de Menor Preço por Lote conforme condições deste termo de referência.

Em observância ao disposto da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, foi elaborado o presente termo de referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação do quantitativo de conjuntos, de acordo com a descrição mínima exigida.

- **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. Descrição da necessidade

Em 26 de janeiro de 2024, o Estado de Minas Gerais decretou estado de emergência em saúde pública devido à gravidade do cenário epidemiológico causado por doenças infecciosas virais transmitidas por arboviroses. Para mitigar essa crise sanitária, foram implementadas diversas medidas. Uma das ações adotadas foi a aprovação da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.732, de 19 de junho de 2024, que instituiu a estratégia contínua de descentralização da aplicação espacial de Adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV Veicular) para o controle do Aedes aegypti, a ser realizada por meio dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no estado de Minas Gerais.

Para viabilizar essa estratégia, foi aprovada a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024 que selecionou os consórcios intermunicipais aptos para atender os municípios integrados às Unidades Regional de Saúde (URS). Assim, a contratação visa atender a deliberação e as possíveis demandas dos municípios consorciados e obrigatoriamente os municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde de

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

Coronel Fabriciano, proporcionando uma ação conjunta e coordenada no combate ao mosquito Aedes aegypti.

2. Levantamento de Mercado

Realizou-se o levantamento de mercado, considerando as diretrizes de contratação estabelecidas pela Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de setembro de 2025, tendo o custo estimado de R$ 85.000,00 por conjunto UBV e contendo todos os gastos correlatos envolvidos na ação. Apesar da singularidade da solução proposta, constatou-se a comparação de preços com outras opções levantadas.

Dos processos licitatórios realizados por outros consórcios para contratação desse objeto, realizou-se uma análise prévia de processos licitatórios para os quais existem dados disponíveis para consulta pública de consórcios com a execução de objetos similares. O objetivo é evitar impasses e direcionamentos neste estudo:

CONSÓRCIO	LOCAL DE CONSULTA	SITUAÇÃO DO PROCESSO	SERVIÇO CONTRATADO
CIMBAJE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha)	Site do CIMBAJE (app2.licitardigital.com.br/pesquisa/44010)	Concluído	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda (CNPJ: 72.548.852/0001-29) – R$ 82.000,00
CIS Circuito das Águas (Microrregião de São Lourenço)	Site do Circuito das Águas (app2.licitardigital.com.br/pesquisa/43194)	Concluído	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda (CNPJ: 72.548.852/0001-

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

			29) – R$ 83.000,00
CISMEV (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio do Rio das Velhas)	Site do CISMEV (app2.licitardigital.com.br/pesquisa/45330)	Concluído	Sapo Saneamento Ambiental Projetos e Operações Ltda (CNPJ: 72.548.852/0001-29) – R$ 82.000,00
CISLESTE (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Leste de Minas)	Site do CISLESTE (app2.ammlicita.org.br/pesquisa/47404)	Concluído	Galáxia Imunização E Controle De Pragas Urbanas Ltda (CNPJ: 40.476.170/0001-61) – R$ 47.733,33 *(Preço outlier)*

Após breve análise dos preços obtidos nos processos relacionados acima, e excluído do cálculo o valor considerado discrepante (outlier) apresentado pelo CISLESTE, obteve-se a média aritmética de R$ 82.333,33.

3. Previsão da contratação e do plano de contratação anual (PCA)

Por ser uma contratação indicada por meio da Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de setembro de 2025 e suas respectivas alterações, não houve previsão no plano de contratações anual. As aquisições ou serviços a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n° 14.133/2021. Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço.

Assinado por 1 pessoa: ALÔRCHARLES BARBOZA TÁBORAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

4. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se inviável técnica e economicamente, considerando se tratar de objeto interligado, cuja empresa CONTRATADA estará vinculada a um cronograma de ações conjuntas de atividades realizadas por etapa.

5. Do Estudo Técnico Preliminar

A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento municipal, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento, não contrariando, assim, o princípio da supremacia do interesse público. A necessidade desse processo está na execução de uma política pública proposta pela SES/MG aos consórcios públicos de saúde, como forma de descentralização, visando a execução de mais uma ação de combate ao Aedes Aegypti nos municípios, dessa vez por meio da utilização de adulticida a ultrabaixo volume (UBV-veicular). A aplicação espacial do UBV-Veicular é considerada uma ação emergencial para situações de surtos ou epidemias das arboviroses em áreas urbanas. Trata-se da aplicação de inseticidas em dosagens baixas, por meio de equipamentos que "quebram" as partículas da calda de inseticida em minúsculas gotículas, que, uma vez em suspensão, poderão atingir letalmente o mosquito da espécie Aedes aegypti, vetor das arboviroses urbanas de interesse. Tem efeito transitório (somente enquanto em suspensão), inespecífico, e age apenas na fase adulta do mosquito da espécie Aedes. É uma medida de média eficiência, podendo atingir uma mortalidade média de 40% dos mosquitos adultos expostos a cada aplicação espacial por UBV-veicular.

6. Justificativa dos quantitativos estimados

Conforme relação extraída da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.800, de 17 de julho de 2024, estimou-se a quantidade de 3 (três) conjuntos UBV-veicular a serem contratados para atender os municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Coronel Fabriciano. Conforme o Art. 4º da Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de setembro de 2025, foi estabelecido o valor de custeio de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) por conjunto, por período sazonal, para prestação de serviço de aplicação de UBV-veicular e gastos correlatos ao serviço, para atendimento durante o período de dezembro a maio.

- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução da necessidade descrita consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação espacial de inseticida através de equipamento de Ultrabaixo Volume (UBV-Veicular), para executar integralmente o Anexo IV da Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de setembro de 2025.

A solução proposta para a contratação será por meio de pregão eletrônico, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de garantir transparência, competitividade e eficiência no processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: ALAOR CHARLES BARBOZA TABOADA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- **REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

Os requisitos desta contratação foram estabelecidos com base no Item 4.1 do ANEXO IV da Resolução SES/MG Nº 10.442 de 17 de setembro de 2025:

- Comprovação de que o executor do serviço tenha experiência no ramo de controle de Aedes e CNPJ com Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) condizente com a atividade proposta.

- Declaração de compromisso com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

- Documento que conste dados para compor cadastro de Responsável Técnico (RT), profissional responsável pela execução do serviço ou responsável pela empresa, bem como sua Certidão de Regularidade Técnica, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) e conselho pertinente conforme a CAT.

- Licença Ambiental expedida pelo órgão competente, devidamente válida e atualizada para o ano vigente.

- Alvará Sanitário para o trabalho com inseticidas expedido pelo órgão competente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

- Habite-se sanitário, expedido pelo órgão competente, devidamente válido, conforme a Instrução Normativa MS INº 16 da ANVISA de 26/04/2017.

- Licenças da RDC 622 da Anvisa nas diretrizes das empresas prestadoras de serviços de pragas urbanas em geral.

- Possuir profissional de nível superior como engenheiro mecânico ou técnico em mecânica ou mecânica industrial ou mecânica mecatrônica, legalmente habilitado e ativo pelo CREA ou CFT ou contrato com terceiros que fará as manutenções corretivas programadas e as manutenções corretivas para o bom funcionamento dos aspersores.

- Disponibilidade de pessoal especializado para dirigir o UBV-Veicular, bem como máquinas e equipamentos, disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias.

- Disponibilidade dos conjuntos para vistoria da SES/MG antes do início das atividades, entre período de 1º a 29 de novembro.

- Cópia do Certificado de Registro do Veículo (CRV) das caminhonetes em uso, devidamente regularizado e em dia.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- Cópia da Nota Fiscal do aspersor dos equipamentos envolvidos nas operações sejam próprios ou locados.

- Relatórios de parametrização dos equipamentos aspersores, análise do espectro de gota e medição de vazão.

- Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para o profissional que irá conduzir o veículo e para o operador/apoio do condutor.

- Termo de compromisso e responsabilidade com as embalagens vazias de inseticidas para devida devolução às URS para logística reversa.

- Realização com certificação do curso on-line assíncrono pelo AVA SES-MG ou outro indicado pela SES-MG para o condutor e profissionais dos Consórcios diretamente envolvidos nas ações.

- Termo ou documento que comprove a responsabilidade e a disponibilidade de Estação de Tratamento de Resíduos próprio ou vínculo de prestação de serviço junto à empresa responsável por descartes de sobras e de realização de restos de produtos derivados da limpeza de equipamentos.

Característica do veículo:

- Caminhonete utilitária ou Pick-up utilitária, com tração nas quatro rodas (4X4), com capacidade de carga para acomodar o equipamento aspersor, levando em consideração a topografia de relevo acidentado de Minas Gerais.

- A carroceria da caminhonete deve comportar a fixação dos aspersores, que deverá estar fixado por meio de fixadores para montagem do equipamento de UBV Pesado.

- O veículo deverá estar em bom estado de conservação, conforme normativas do código brasileiro de trânsito e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso da data de fabricação.

- Caminhonete cor branca ou prata com disponibilidade de ar-condicionado.

- Deve constar, em local visível, o logotipo do SUS, SES-MG e CIDESLESTE.

Característica do aspersor de inseticidas:

Nebulizador de aerossol a frio UBV para Veículos (Admite-se qualquer uma das 5 (cinco) opções técnicas detalhadas no edital original: Opção 01, Opção 02, Opção 03, Opção 04 ou Opção 05, preservando-se a conformidade com o Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.442/2025).

Parâmetros operacionais e cronograma:

Assinado por 1 pessoa: ALVOR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- Capacidade de Parametrização: o aspersor deve estar parametrizado para utilização do atual adulticida fornecido pelo Ministério da Saúde, o CIELO®- ULV.
- Análise de gotas (teste de gota): realizado bimestralmente.
- Calibração ou Medição da vazão (Teste de vazão): realizado semanalmente.
- Execução do serviço no período sazonal (dezembro a maio).

- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. Critérios para aceitação e recebimento do objeto

O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no inciso I do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo recebimento provisório e definitivo por servidor ou comissão designada.

2. Contratação

Após a homologação e adjudicação, será firmado o Contrato Administrativo com a licitante vencedora, mediante apresentação da documentação exigida (comprovação de vínculo do condutor, licenças sanitárias e ambientais no Estado de Minas Gerais, CRV dos veículos, entre outros).

3. Dos prazos e local de execução dos serviços

Os serviços deverão ser executados nas localidades/municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde de Coronel Fabriciano, abrangendo os 35 municípios adscritos, pelo período de vigência contratual de 12 meses, com execução efetiva no período sazonal de dezembro a maio.

- **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

Condições gerais, obrigações da contratada, obrigações da contratante, fiscalizador do contrato, gestor do contrato e indicadores de medição (IMR) alinhados estritamente à execução direta do contrato administrativo.

Estimativa do valor da contratação e dotação orçamentária:

- Valor estimado global: R$ 1.530.000,00 (Um milhão e quinhentos e trinta mil reais).

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- Dotação Orçamentária (Exercício de 2026): 01.01.08.305.0024.2048.3.3.90.39.00
- Conta Bancária específica: Banco do Brasil, Conta Corrente nº 84231-1.

Caratinga/MG, 28 de outubro de 2026.

Priscyla A. B. M de O. Heinger

Secretaria Executiva

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ / 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS – CIDES LESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.963.113/0001-71, com sede na Avenida Dário da Anunciação Grossi, nº 779, Bairro Dário Grossi, Caratinga/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2026, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução SES/MG nº 10.442/2025 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, com utilização de equipamento nebulizador à UBV acoplado em caminhonete 4x4 e cobertura de todos os gastos envolvidos na ação, conforme Anexo IV da Resolução SES/MG nº 10.442, de 17 de setembro de 2025, e Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.732, de 19 de junho de 2024, destinados ao atendimento dos 35 municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Coronel Fabriciano, divididos em 3 (três) conjuntos UBV, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
- II – o Termo de Referência;
- III – a proposta vencedora;
- IV – os demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

2.1. O valor global estimado deste Contrato é de R$ 1.530.000,00 (Um milhão, quinhentos e trinta mil reais), conforme proposta vencedora.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.08.305.0024.2048.3.3.90.39.00, vinculada à conta corrente nº 84231-1 do Banco do Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, com execução dos serviços concentrada no período sazonal (dezembro a maio), podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. As obrigações das partes seguem estritamente os termos pactuados no Edital e no Termo de Referência, arcando a Contratada com todos os insumos, combustíveis, manutenção, encargos e disponibilização dos conjuntos UBV-Veicular em perfeitas condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução e o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação de cumprimento das metas do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E DO FORO

6.1. O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato.

Caratinga/MG, ___ de _____ de 2026.

PRESIDENTE DO CIDES LESTE

Contratante

REPRESENTANTE LEGAL

Contratada

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

OBJETO: Prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a Ultrabaixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, com utilização de equipamento nebulizador à UBV acoplado em caminhonete 4x4, conforme Resolução SES/MG nº 10.442/2025.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Eletrônico nº 010/2026, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS – CIDES LESTE, que:

- () Não incorre nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () A proposta apresentada foi elaborada de forma independente, está em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos e os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros.
- () A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- () Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- () Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TABOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

- () Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal.

- () Enquadra-se como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios legais aplicáveis.

- () Declara, para os fins do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, permanecendo apta ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade de qualquer informação prestada sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

AVISO DE LICITAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS – CIDES LESTE** torna público o extrato do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026** (Processo Administrativo nº 45/2026).

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de aplicação espacial de adulticida a Ultra Baixo Volume (UBV-Veicular) para controle do Aedes aegypti, com utilização de equipamento nebulizador à UBV acoplado em caminhonete 4x4 e cobertura de todos os gastos envolvidos na ação, conforme Resolução SES/MG nº 10.442/2025, destinados ao atendimento dos municípios pertencentes à Unidade Regional de Saúde (URS) de Coronel Fabriciano, divididos em 3 (três) conjuntos UBV.

Abertura do certame: 18 de novembro de 2026 às 10:00h.

Os arquivos completos do edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e download no Portal da Transparência do Consórcio (https://cidesleste.com.br/?i=licitacoes), na Plataforma de Licitações AMM Lícita (Licitar Digital – www.licitardigital.com.br) e em anexo a esta publicação.

Caratinga/MG, 28 de outubro de 2026.

Zania Faria Silva – Presidente do Consórcio CIDES LESTE.

Assinado por 1 pessoa: ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911 e informe o código 8CFF-DED2-37E1-9911

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8CFF-DED2-37E1-9911

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALAÔR CHARLES BARBOZA TÁBOAS (CPF 159.XXX.XXX-76) em 12/11/2026 13:06:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8CFF-DED2-37E1-9911